



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 12/2019 – PMA)

**LEI Nº. 3.172 DE 12 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 5.796,95 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI

3.3.90.39.00.00.3950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.896,95

JURÍDICA

2.096. Manter o Programa Família Paranaense

3.3.90.39.00.00.3947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.900,00

JURÍDICA

**Art. 2º** - Os recursos para a Suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI

4.4.90.52.00.00.3950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.896,95

2.096. Manter o Programa Família Paranaense

4.4.90.52.00.00.3947 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.900,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.796,95	5.796,95

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	3.896,95	3.896,95
2.096. Manter o Programa Família Paranaense	1.900,00	1.900,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de março de 2019**, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal